



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2005 E INCISO X DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nioaque, aprovou e Ele promulga, em observância ao Inciso X do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, e na forma da Lei Complementar nº 03/2005, a seguinte Lei:

- Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos Cargos Efetivos e Comissionados que compõem o quadro permanente estabelecido no Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Nioaque-MS, ficam reajustados **em 16,72% (dezesesseis pontos setenta e dois por cento)**.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria deste Poder Legislativo suplementado se necessário.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2022, em cumprimento a disposição contida no Artigo 35 da Lei Complementar 03/2005.

Sala das Sessões em, 24 de maio de 2022.

VEREADOR SILAS NUNES FERREIRA
Presidente do Poder Legislativo